



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4052

Macapá, 09 de Novembro de 1983 — 4ª-Feira.

Governador do Território
 Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
 HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
 Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
 RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
 Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
 Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
 Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura
 Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
 Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
 Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1059 de 03 de novembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3/08.818/83-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a FRANCISCA GUIMARÃES PEREIRA FURTA DO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-811.B, Classe "B", Referência NM-27, (Cadastro nº 00467), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 10 de novembro à 09 de maio de 1984, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de janeiro de 1964 à 04 de abril de 1974.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de novembro de 1983, 94ª da República e 41ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1060 de 03 de novembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar GALILEU DA SILVA FERREIRA, da função de confiança, de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Registro e Controle-DTC/SEFIN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de novembro de 1983, 94ª da República e 41ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1062 de 03 de novembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Ofício nº 22/83-ALMOX,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, EDILBERTO CABRAL DE SOUZA, ocupante do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código ART-1004, Classe "Artífice Especializado", Referência NM-15, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para exercer a função de confiança, de Chefe do Almoarifado, Código DAI-201.3, da Divisão de Material-DSG/SEAD, a partir de 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de novembro de 1983, 94ª da República e 41ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1064 de 04 de novembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a servidora LINA ROSA DA SILVA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701-A, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração-SEAD, para Secretaria de Educação e Cultura - SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de novembro de 1983, 94º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1065 de 04 de novembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 03255/83-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor FRANCISCO DE SOUSA CABRAL, ocupante do emprego de Agente de Atividades Agropecuária, Código LT-NM-801.D, Classe "D", Referência NM-26, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de novembro de 1983, 94º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1066 de 04 de novembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ CABRAL DE CASTRO, Secretário de Saúde do Governo deste Território, para viajar de Macapá, se de de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar da assinatura do Convênio PIASS/FINSOCIAL, nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de novembro de 1983, 94º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1067 de 04 de novembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-83-03060-3-MI/DCA/BSB/83,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0366, de 05 de abril de 1983, publicado no Diário Oficial do Território nº 3909, do dia 12 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação.

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a CÉLIA AMORAS DE MORAIS, matrícula nº 2.260.287, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Código M-601.B, Classe "B", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente da Classe "C", Referência 4, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião em Macapá, 4 de novembro de 1983, 94º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1068 de 04 de novembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Ofício nº 3367/83-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, FRANCISCA OTÁVIA MENDES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código M-601.B, Classe "B", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função de confiança, de Diretor da Escola de 1º Grau "São Miguel do Flexal", Código DAI-201.3, da Divisão de Ensino de 1º Grau-DEN/SEEC, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de novembro de 1983, 949 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1069 de 04 de novembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-83-06756-6-MI/DCA/BSB/83,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0704, de 30 de junho de 1983, publicado no Diário Oficial do Território nº 3970, do dia 08 de julho do mesmo ano, que passa a vigorar com a seguinte redação.

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JOSÉ RIBAMAR PESTANA, matrícula nº 1.777.669, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601.B, Classe "B", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente da Classe "C", Referência 4, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião em Macapá, 04 de novembro de 1983, 949 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/83-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O CENTRO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO AMAPÁ-CEAG/AP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e o Centro de Apoio a Pequena e Média Empresa do Amapá, Agente do Sistema CEBRAE - Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, CGC nº 04662409/0001-24, doravante denominada simplesmente CEAG/AP, neste ato representada por seu Presidente, ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES e seu Diretor-Executivo, RAUL PAULO SARMENTO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, Consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo liberar recursos adicionais para dar continuidade ao Programa de Apoio a Micro Empresa do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para fazer frente às despesas do presente Termo Aditivo, serão alocados à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito e Territórios - Programa 03090402.005 - Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota Orçamentária número 8304, emitida em 17 de outubro de 1983, no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste instrumento no órgão oficial do Governo deste Território.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Convênio originário, ora aditado.

E, por estarem justo e convencionados, assinam o presente instrumento, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (Ap), 20 de outubro de 1983,

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES
= Presidente =

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Raimundo da Silva Picanço

CONVÊNIO Nº 134/83-2ª.DR.

PROCESSO Nº 10.712/83-DAA

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE MACAPÁ.

Departamento Nacional de Obras de Saneamento Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Interior, criada pela Lei nº 4089, de 13 de julho de 1962, doravante denominada simplesmente DEPARTAMENTO, representada pelo Diretor da 2ª Diretoria Regional, Engº NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES e a Prefeitura Municipal de Amapá, daqui por diante designada PREFEITURA MUNICIPAL, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO neste ato representado por instrumento público de procuração pelo Sr. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, funcionário público, Carteira de Identidade nº 3975-AP, 4ª via, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 007989322/87, residente a Av. Alcindo Cacela 1894 nesta cidade, tendo em vista a competência especificada de prestar assistência aos Municípios, conferida ao Ministério do Interior, no artigo 39, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, o aporte de recursos financeiros pelo DEPARTAMENTO, com vistas à execução de obras no sistema de drenagem pluvial da cidade de Amapá, abrangendo especificamente a construção de meio fio e linha d'água.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os serviços especificados nesta Cláusula, deverão ser realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL, de conformidade com o Plano de Aplicação e demais especificações constantes do processo protocolado no DEPARTAMENTO sob nº 1208/83-2ª DR., que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução das obras mencionadas na Cláusula PRIMEIRA deste Convênio o DEPARTAMENTO participará com a importância de Cr\$.6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) que correrá à conta de recursos do Ministério do Interior, com seguinte classificação orçamentária: 4.1.1.0.4902.1376448.1.283-AP-FNOS/83 e, empenhados no DEPARTAMENTO em 26 de outubro de 1983 sob o nº 00094-00-5.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A liberação dos recursos mencionados nesta Cláusula, será efetuada à PREFEITURA MUNICIPAL, após a assinatura deste instrumento e aprovação do Plano de Aplicação, ficando a primeira obrigada a depositá-los, em

conta vinculada, no Banco do Brasil, Agência Centro na Praça de Macapá.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na execução do presente Convênio, toda e qualquer despesa que exceder dos recursos previstos nesta Cláusula, correrá às expensas da PREFEITURA MUNICIPAL, que se obrigará, no prazo estabelecido na Cláusula Sexta, a prover os recursos necessários ao total atendimento dos objetivos contidos na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser feita ao DEPARTAMENTO pela PREFEITURA MUNICIPAL dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Convênio de acordo com a legislação em vigor pertinente e na forma dos modelos e instruções por aquele apresentados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O saldo dos recursos que não for aplicado na execução deste Convênio, reverterá aos cofres do DEPARTAMENTO por ocasião da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao DEPARTAMENTO o direito de fiscalizar a qualquer tempo, o andamento das atividades ou serviços, objeto do presente Convênio, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL, fornecer todos os dados e subsídios que forem julgados necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

Toda divulgação ou impressão de material relativa a este Convênio, deverá conter expressa citação da participação dos convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, ou alterado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Este Convênio será rescindido, automaticamente em caso de superveniência de disposição legal o torne material ou formalmente inexecutável, ou poderá ser denunciado pelas partes convenientes, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Se o inadimplemento for imputável a PREFEITURA MUNICIPAL, a esta caberá devolver a importância recebida do DEPARTAMENTO dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for constatada a inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Sede do DEPARTAMENTO, para dirimir qualquer questão decorrente da execução do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Convênio deverá ser publicado em Diário Oficial e as providências de publicação serão tomadas pelo DEPARTAMENTO, correndo a respectiva despesa à conta da PREFEITURA MUNICIPAL.

E, por estarem de acordo, firmam, as partes, o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 27 de Outubro de 1983.

DEPARTAMENTO Eng^o NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
p/p Sr. FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO

Aprovado pelo Conselho de Administração do Departamento Nacional de Obras de Saneamento através da Resolução nº 462/83, Reunião nº 34/83, ambas de 24.10.83.

Proc. nº 10.712/83-DAA e 1208/83-DR.

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO - DNOS - 2ª DR., E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), NA EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DE AMAPÁ COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DOS MUNICÍPIOS-PAM.

PLANO DE APLICAÇÃO

- Construção de 575,40m de meio fio e linha d'água na Praça Barão do Rio Branco..... Cr\$-2.900.000,00
- Construção de 280m de meio fio e linha d'água na Av. Cônego Domingos Maltez..... Cr\$-1.700.000,00
- Construção de 254m de meio fio e linha d'água na Rua Senador Lemos..... Cr\$-1.400.000,00

TOTAL..... Cr\$-6.000.000,00

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

2ª DIRETORIA REGIONAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 134/83-2ª.DR.

ESPÉCIE: Termo de Convênio entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Prefeitura Municipal de Amapá, no Território Federal de Amapá para execução de obras no sistema de drenagem pluvial da cidade de Amapá.

OBJETO: Construção de meio fio e linha d'água.

CRÉDITO: Programa de Assistência aos Municípios a conta da rubrica 4.1.1.0.4902.1376448.1.283-AP-FNOS/83.

EMPENHO: Nº 00094-00-5 datado de 26.10.83.

VALOR: Cr\$ 6.000.000,00

DATA DA ASSINATURA: 27.10.83

VALIDADE: 6 meses

SIGNATÁRIOS: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Diretor da 2ª DR/DNOS

PP DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal de Amapá

Aprovado pelo Conselho de Administração do Departamento Nacional de Obras de Saneamento através da Resolução nº 462/83, Reunião nº 34/83 ambas de 24.10.83

Proc. 10712/83-DAA e 1208/83-DR.

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1983, PARA CIÊNCIA E DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

Juiz de Direito: DORIVAL BARBOZA

Diretor de Secretaria da Vara Cível: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Processo Cível nº 13.973 - Autor: ANTONIO ADERBAL PEREIRA GÓES (Advogado Francisco Souza de Oliveira) - Réu: Agropecuária Indústria e Comércio Mato Grosso Ltda - (Advogado Odir Macêdo). Despacho: "À avaliação. Após, digam as partes, em cinco dias. Macapá, 29.09.83 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito". Avaliação: Os bens avaliados nos referidos autos são: "Sessenta (60) metros de madeira Serrada "Amapá", tipo exportação de diversos tamanhos de comprimento e espessura, em bom estado, avaliado ao preços de Cr\$:

30.000,00 (trinta mil cruzeiros), cada metro cúbico, sendo o valor total da avaliação de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Processo Cível nº 14.183 - Autor: ALCIDES BRAZÃO (Advogada Francisca Silva - Defensora-Pública). Final da Sentença: "... Relatados, Decido. Tendo em vista o pedido do justificante, DECLARO extinto o presente processo com fundamento no artº 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Proceda-se à baixa na distribuição e archive-se. P.R.I. Macapá, 26 de outubro de 1983 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Processo Cível nº 14.763 - Autores: MARIA LÚCIA ROCHA LIMA e LÍDIO RODRIGUES LIMA (Advogado Eloilson Amorás da Silveira Távora). Despacho: "Tendo em vista o parecer ministerial retro, intimem-se os requerentes a esclarecer melhor a questão relativa aos alimentos devidos aos filhos, em cinco dias. Macapá, 27.10.83 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

TUTELA

Processo Cível nº 14.764 - Autora: MARIA DAS GRAÇAS QUARESMA BRITO (Advogada Francisca Silva de Souza - Defensora-Pública). Despacho: "Esclareça a requerente se os menores possuem bens, em cinco dias. Macapá, 27.10.83 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Processo Cível nº 14.677 - Autor: ITALO MARQUES PISCANO (Advogado Lô Marival Santa Helena Leal Monteiro). Ré: CELESTE DA SILVA PISCANO. Divórcio Litigioso transformado em Consensual. Despacho: "Junte-se. Que venham os cônjuges e as testemunhas para a audiência de ratificação e justificação. Intimem-se. Macapá, 27.10.83 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 13.774 - Autor: MAC - IMPORTADORA LTDA (Advogado Omar Gonçalves de Oliveira) - Réu: CONSULTEC - CONSULTORA DE ORGANIZAÇÃO SISTEMA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Despacho: "Junte-se. Intime-se, como requerido. Macapá, 03.11.83 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 14.723 - Autor: MARCODIESEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Omar Gonçalves de Oliveira) - Réu: PINHEIRO COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA (Advogado Francisco Souza de Oliveira). Despacho: "Junte-se. Diga a exequente, em três (3) dias. Intime-se. Em, 31.10.83 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Processo nº 1200/83 - Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá - Autor: JOSÉ CRUZ DOS SANTOS (Advogado Antonio Cabral de Castro) Ré: CONSTRUTORA ANDRADE LTDA. Despacho: "Venha o autor, querendo, pelas vias ordinárias, emendando a petição inicial e efetuando o pagamento das custas, em dez dias, sob pena de indeferimento - artigo 284 e parágrafo único do CPC. Macapá, 31.10.83 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Processo Cível nº 14.473 - Autor: JOÃO MARIA GOMES (Advogado Cícero Borges Bordalo) Ré: JALBA MODESTO JANSEN RODRIGUES (Advogado Evaldy Motta de Oliveira). Despacho: "Junte-se. Ouça-se o autor. Macapá, 03.11.83 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

PREEMPÇÃO OU PREFERÊNCIA

Processo Cível nº 14.666 - Autor: ADAILL DE OLIVEIRA RAMOS (Advogado José Luiz Calandrini de Azevedo) Ré: DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES (Eloilson Távora). Despacho: "Junte-se. Diga o autor, em (10) dias. Intime-se. Em, 31.10.83 JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

ALIMENTOS

Processo Cível nº 14.755 - Autora: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DIAS (Advogada Vera Corrêa) - Réu: FRANCISCO CARDOSO DIAS (Advogado Odir Macêdo). Despacho: "Junte-se. Diga a requerente, em 10 (dez) dias. Intime-se. Em, 31.10.83 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

Macapá (AP), 03 de novembro de 1983.

VISTO:

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara
Cível

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, T.F. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: ANTÔNIO GORGENIO GOMES DA COSTA e EDICELIA DIAS DE CARVALHO.

Ele é filho de Dionizio Nascimento da Costa e Maria Luiza Gomes da Costa.

Ela é filha de Edgar Pastana de Carvalho e Antônia Dias de Carvalho.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da lei.

Vila Maia, Santana, 07 de novembro de 1983.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
= Oficial =

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, T. F. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: JOSÉ DE SOUZA CAMPOS E ZENI BRANDÃO DA SILVA.

Ele é filho de Francisco Ribeiro Campos Filho e Francisca de Souza Campos.

Ela é filha de Isac Antônio da Silva e Vitória Brandão da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da lei.

Vila Maia, Santana, 03 de novembro de 1983.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ ELIESIO GADÊLHA MELO e AURISTELA BARRETO DIAS.

Ele é filho de Francisco Fernandes de Melo e de Francisca Gadêlha de Melo.

Ela é filha de Raimundo Macedo Dias e de Torquata Mesquita Barreto.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 04 de novembro de 1983.

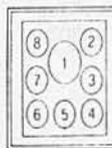
ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAUJO
Escrevente Autorizada

15 DE NOVEMBRO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA



REPÚBLICA: ORDEM E PROGRESSO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA.

O progresso político nos leva a uma sociedade pluralista e democrática, ideal que inspirou a Proclamação da República. Ordem e Progresso, união nacional, cooperação e harmonia, trabalho e espírito de colaboração - são valores da República e da Democracia que queremos. Praticá-los e promovê-los é um dever de todos os brasileiros.



- (1) "Maj. Deodoro da Fonseca / Chefe do Governo Provisório"
- (2) "Dr. Campos Salles / Ministro da Justiça"
- (3) "Quintino Bocaiuva / Ministro das Relações Exteriores"
- (4) "Tte. Cel. Benjamin Constant / Ministro da Guerra"
- (5) "Dr. Demétrio Ribeiro / Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas"
- (6) "Contra-Alm. Eduardo Wandenkolk / Ministro da Marinha"
- (7) "Dr. Ruy Barboza / Ministro da Fazenda"
- (8) "Dr. Aristides Lobo / Ministro do Interior"